



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº857, de 09 de setembro de 1.992
=====

Dispõe sobre autorização para construção de habitações populares e dá outras providências.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas / por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a iniciar / a construção de Habitações Populares, em número / de 60(sessenta) unidades, no local denominado Jardim Centenário - Colina I.

§ UNICO - As construções serão de 35 m2, em terreno de 125m2 de acordo com o projeto completo.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de----- CR\$-150.000.000,00(Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), / sob a seguinte classificação:

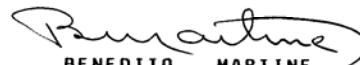
09.1 - SERVIÇOS URBANOS

10573161 - HABITAÇÕES URBANAS

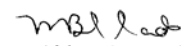
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 150.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 09 de Setembro de 1.992.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 09 de Setembro de 1.992


Mª Benedita Gregati Machado
Aux.Secretario Administrativo